



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

PORTARIA Nº 065/2018

Ementa: Estabelecer o valor da remuneração do cargo de Controlador.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo – Crea-ES, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a criação da Controladoria na Estrutura Organizacional básica do Crea-ES, conforme Portaria nº 008/2017.

Considerando a necessidade de ser estabelecido o valor de remuneração e/ou gratificação, por exercício de Cargo em Comissão e/ou de funções gratificadas de livre provimento do Presidente, compatíveis com os valores de mercado;

Considerando o disposto no item XXX do Art. 86 e nos itens IV, V, VI e VII do Art. 96 do Regimento Interno do CREA-ES;

DECIDE:

1 – **Estabelecer** o valor de R\$ 7.200(sete mil e duzentos reais) como remuneração do cargo comissionado de Controlador do Crea-ES.

2 – **Estabelecer** que o empregado enquadrado no Plano de Cargos e Salário do Crea-ES que for designado para exercer o cargo comissionado de Controlador receba a remuneração deste cargo ou seu salário funcional acrescido de 30% (trinta por cento) do valor da remuneração do cargo de Controlador prevista no item 1 desta Portaria, prevalecendo a opção mais vantajosa para o funcionário.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

3– **Determinar** que o valor do item 1 dessa Portaria, no que couber, seja reajustado utilizando-se o mesmo índice do reajuste dos salários dos empregados do Crea-ES.

4– **Estabelecer** que as atribuições do cargo de Controlador do CREA-ES são as seguintes:

- 4.1 - Exercer o controle interno de toda a gestão do Crea/Es através de mecanismos que visem garantir a aplicação dos recursos públicos em conformidade com os princípios da administração pública e com a legislação vigente;
- 4.2 - Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial operacional, e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- 4.3 - Examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, as notas explicativas;
- 4.4 - Acompanhar os custos e preços dos serviços de qualquer natureza praticados pela Administração objetivando a economicidade, eficácia e eficiência do gasto público;
- 4.5 - Contribuir com todas as unidades da Administração na busca de soluções de viabilidade técnica para a implantação das ações e programas definidos pela Administração;
- 4.6 - Avaliar o Portal da transparência da gestão;
- 4.7 - Coordenar as atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno, promovendo a integração operacional e a orientação para a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;
- 4.8 - Avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;
- 4.9 - Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Planejamento Estratégico e orçamento anual;

Handwritten signature



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

- 4.10 - Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal no que couber e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;
- 4.11 - Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;
- 4.12 - Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais;
- 4.13 - Examinar acerca da regularidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento de contratos e outros instrumentos congêneres e as fases de execução da despesa;
- 4.14 - Propor a melhoria ou a implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;
- 4.15 - Alertar, formalmente, a autoridade competente para que instaure Tomada de Contas, sempre que verificar a omissão no dever de prestar contas; a não comprovação da aplicação de recursos mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres; a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos; a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário;
- 4.16 - Emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas e Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos órgãos incluindo;
- 4.17 - Orientar a supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria no CREA-ES;
- 4.18 - Promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos administrativos, financeiros e orçamentários;
- 4.19 - Sistematizar informações com fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do CREA-ES; e



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

4.20 - Exercer outras atividades correlatas.

5– **Determinar** que essa Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória/ES, 26 de Junho de 2018.


Eng. Civil **LÚCIA HELENA VILARINHO RAMOS**
Presidente do CREA/ES